

**PROCESSO Nº 23411.016764/2020-32
CONTRATO Nº 06/2020 – JACAREZINHO
ADITIVO Nº 01**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
06/2020 - JACAREZINHO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARANÁ – CAMPUS JACAREZINHO, E A
EMPRESA ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158400, CAMPUS JACAREZINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0004-68, com sede na Avenida Doutor Tito, nº 801, Jardim Panorama, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, RODOLFO FIORUCCI, nomeado pela Portaria nº 1.653, de 09 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, portador da matrícula funcional nº 1725139, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.275.203/0001-30, estabelecido à Rua do Trabalho, nº 57, Qd 35, Lt 12, Casa 01, Bairro Rodoviário, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.430-450, neste ato representado pelo seu sócio Sr. PAULO MENDONÇA ALVES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006483/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020 - JACAREZINHO, cujo objeto é contratação, por demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitários, de combate e prevenção a incêndio, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas e pequenos reparos/melhorias, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI DE AGOSTO/2020, nas edificações e instalações do Campus Jacarezinho do Instituto Federal do Paraná, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 06/2020 - Jacarezinho, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 23 de dezembro de 2021 e término em 22 de junho de 2022.
- 1.1.2. Acréscimo de serviços ao contrato original, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a cláusula décima quarta do contrato e Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 1.1.3. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 23 de dezembro de 2021, encerrando-se em 22 de junho de 2021 e seguindo o cronograma adiante:
- 1.1.3.1. 23/12/2021 a 22/06/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação passará de R\$ 262.299,20 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para R\$ 327.874,00 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	UNIDADE	M ²	URM R\$	Desconto	Valor Mensal	Valor Anual
2	12	JACAREZINHO	8.053,30	R\$ 3,31	18%	R\$ 27.322,83	R\$ 327.874,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158400/26432
Fonte de Recursos: 8100000000
Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041
Elemento de Despesa: 3.33.90.39
Plano Interno: LFUNCPO100N
Nota de Empenho: 2021NE000050

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10

(dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Jacarezinho, 15 de dezembro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>RODOLFO FIORUCCI Diretor Geral do Campus Jacarezinho INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</p>	<p>-----</p> <p>PAULO MENDONÇA ALVES Representante legal ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA</p>